

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200304114		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2200411713

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BENTO GONCALVES

Local

4 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8273037 em 06/05/2022 da Empresa HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 87849477000124 e protocolo 221519327 - 05/05/2022. Autenticação: 547C6A1315A1AEBB5E728986CBC278BD8EEB8D9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/151.932-7 e o código de segurança Ybrw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



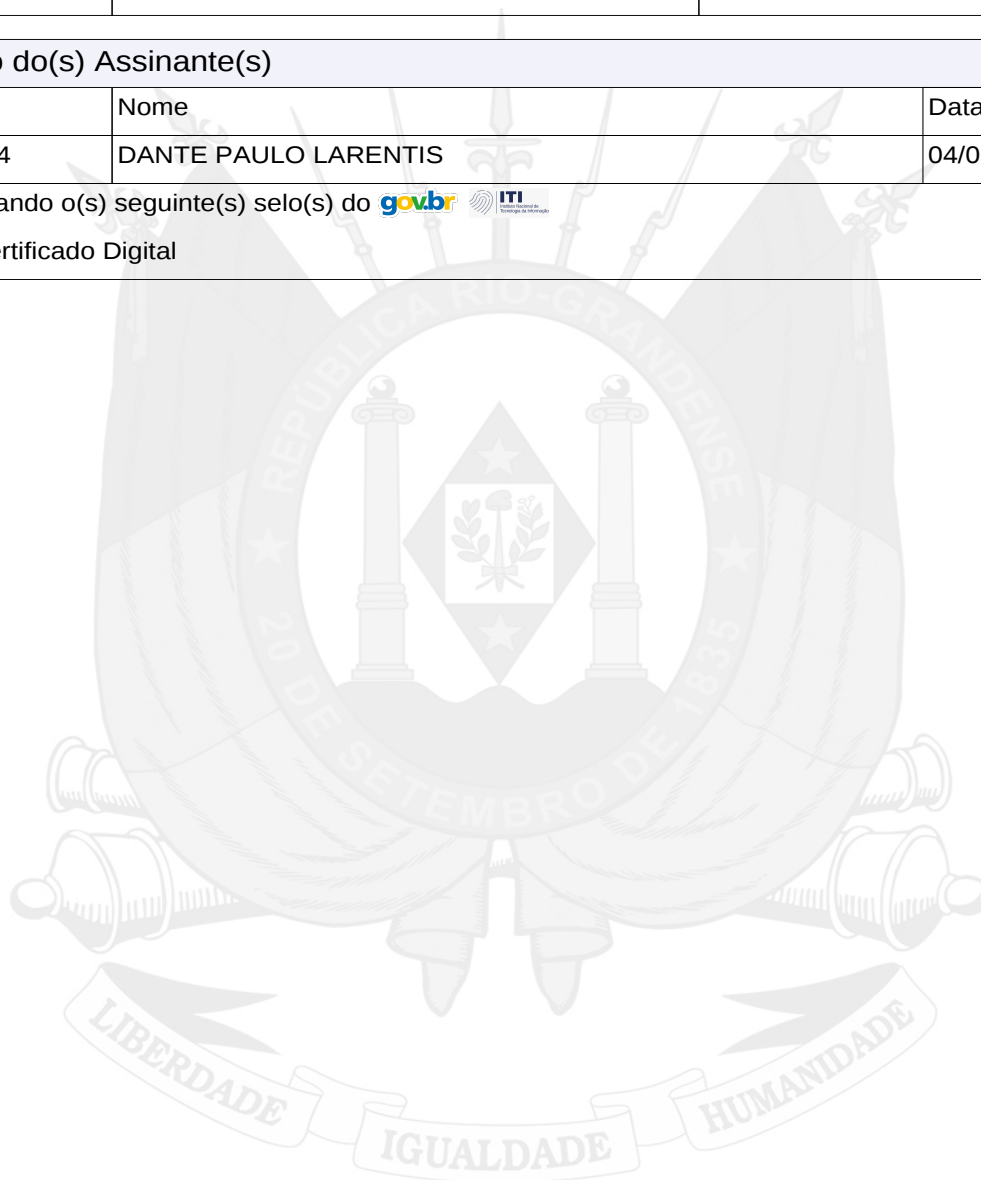
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.932-7	RSP2200411713	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.644.270-04	DANTE PAULO LARENTIS	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8273037 em 06/05/2022 da Empresa HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 87849477000124 e protocolo 221519327 - 05/05/2022. Autenticação: 547C6A1315A1AEBB5E728986CBC278BD8EEB8D9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/151.932-7 e o código de segurança Ybrw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 87.849.477/0001-24

NIRE Nº: 43200304114

ALTERAÇÃO Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que fazem: **DANTE PAULO LARENTIS**, brasileiro, nascido em 12/02/1948, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1008544148, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 005.644.270-04, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 88, Apto 301, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-122;

DIOGO GAMA LARENTIS, brasileiro, nascido em 24/03/1979, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 4051857052, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 939.927.930-87, residente e domiciliado na Rua Ulysses De Gasperi, nº 835, Bairro Santo Antônio, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95702-704;

DANTE GAMA LARENTIS, brasileiro, nascido em 07/01/1977, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1051608824, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 905.501.880-53, residente e domiciliado na Rua Carlos Huber, nº 460, Bairro Três Figueiras, em Porto Alegre, RS, CEP 91330-150;

MARIANA GAMA LARENTIS, brasileira, nascida em 18/03/1981, solteira, maior, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº 6051857065, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 819.951.300-44, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 88, Apto 301, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-122.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", inscrita no CNPJ Nº 87.849.477/0001-24, estabelecida na Rua Dante Larentis, nº 170, Bairro Cidade Alta, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95700-000, com seu Contrato Social constitutivo arquivado na JUCISRS, sob nº 387480, em 16/07/1974, NIRE nº 43200304114, em 25/11/1980, resolvem alterar e consolidar novamente seu contrato social como segue:

DAS ALTERAÇÕES:

I- Alterar dados do endereço da sociedade, em virtude de alteração de CEP do município, passando a ser "CEP: 95700-330";

II- Alterar o objeto social da sociedade, que passará a ser: o aluguel de imóveis próprios; a compra e venda de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; incorporação de empreendimentos imobiliários; atividades de holdings de instituições não-financeiras e atividades de participações societárias;

III- Aumentar o capital social, que atualmente corresponde a R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), totalmente integralizados, e por consenso geral dos quotistas, é aumentado em R\$ 639.000,00 (Seiscentos e trinta e nove mil reais), cuja subscrição e integralização é feita nesta data, pelo sócio DANTE PAULO LARENTIS, acima qualificado, com a anuência de sua esposa LYGIA BEATRIZ GAMA LARENTIS, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 4008546345, expedida pela SSP/DI/RS, inscrita no CPF sob nº 924.588.400-78, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 88, Apto 301, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-122, mediante a transferência para a sociedade de um bem imóvel de sua propriedade, no valor de R\$ 638.709,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e nove) estando o mesmo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o qual subscreve e integraliza, que todos aceitam e ratificam, e o valor de R\$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais) em moeda corrente nacional elevando, portanto, o capital social para R\$ 967.000,00 (Novecentos e sessenta e sete mil reais). O imóvel acima mencionado, bem como sua característica, está disposto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira da Consolidação Contratual adiante;

IV- Aceitar a venda e transferência das quotas sociais pela qual o sócio DANTE PAULO LARENTIS, acima qualificado, que possui na sociedade 819.400 (Oitocentas e dezenove mil) quotas de capital social no valor de 819.400,00 (Oitocentas e dezenove mil e quatrocentos reais), devidamente integralizado, vende e transfere como de fato vendido e transferido, parte de suas quotas sociais, equivalente a 335.900 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentas) quotas de capital social no valor de 335.900,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), proporcionalmente para os sócios DIOGO GAMA LARENTIS, DANTE GAMA LARENTIS e MARIANA GAMA LARENTIS, acima qualificados. As

quotas serão pagas em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento. O vendedor renuncia em favor dos compradores a participação proporcional nos saldos de reserva de capital, de lucros acumulados, bem como nos demais resultados do presente exercício social.

V- Face o aumento do capital e a venda e transferência das quotas sociais, o capital social da sociedade na importância total de R\$ 967.000,00 (Novecentos e sessenta e sete mil reais), dividido em 967.000 (Novecentas e sessenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído:

DANTE PAULO LARENTIS	483.500 quotas	R\$ 483.500,00	50,00 %
DIOGO GAMA LARENTIS	161.167 quotas	R\$ 161.167,00	16,67 %
DANTE GAMA LARENTIS	161.167 quotas	R\$ 161.167,00	16,67 %
MARIANA GAMA LARENTIS	161.166 quotas	R\$ 161.166,00	16,66 %
TOTAL	967.000 quotas	R\$ 967.000,00	100 %

VI- Alterar a redação do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Nona, sendo que o mesmo ficará com o seguinte conteúdo: **"PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões da reunião dos quotistas serão lavradas em ata em três vias, sendo que uma via ficará de posse dos sócios, e as demais vias ficarão arquivadas na sede da sociedade ou de posse do profissional devidamente habilitado, responsável pela contabilidade da sociedade, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.";

VII- Alterar a redação do Parágrafo Único da Cláusula Nona, sendo que o mesmo ficará com o seguinte conteúdo: **"PARÁGRAFO ÚNICO** - O lucro poderá ser apurado mensalmente, independente do regime de tributação adotado, e terá depois de feitas as deduções previstas em lei, a destinação que lhe for dada pelos sócios, a qualquer tempo do exercício social, podendo ser reinvestido na empresa ou distribuído aos sócios em proporção igual ou distinta à participação dos sócios no capital social. Na hipótese de haver prejuízo, será absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros. Eventuais prejuízos remanescentes poderão ser suportados pelos sócios em proporção igual ou distinta à participação no capital social, desde que os mesmos tenham condições de suportá-los sem comprometer o seu patrimônio particular;"

VIII- Consolidar os instrumentos sociais na forma da lei.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e sob o aspecto jurídico de sociedade empresária limitada nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Dante Larentis, nº 170, Bairro Cidade Alta, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95700-330, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais e sucursais em qualquer outra parte do país ou no exterior.

TERCEIRA: O capital social da sociedade na importância total de R\$ 967.000,00 (Novecentos e sessenta e sete mil reais), dividido em 967.000 (Novecentas e sessenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, estando assim distribuído:

DANTE PAULO LARENTIS	483.500 quotas	R\$ 483.500,00	50,00 %
DIOGO GAMA LARENTIS	161.167 quotas	R\$ 161.167,00	16,67 %
DANTE GAMA LARENTIS	161.167 quotas	R\$ 161.167,00	16,67 %
MARIANA GAMA LARENTIS	161.166 quotas	R\$ 161.166,00	16,66 %
TOTAL	967.000 quotas	R\$ 967.000,00	100 %

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social é composto pelo valor de R\$ 328.291,00 (Trezentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais), integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios e o valor de R\$ 638.709,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e nove reais), que foi integralizado mediante a transferência para a sociedade do bem imóvel abaixo identificado, que se encontra livre de ônus e gravames de qualquer espécie:

IMÓVEL: ÁREA URBANA constituída de parte do antigo lote rural no 40 da Linha Estrada Geral Oeste, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, **com a área superficial de 3.943,54m²** (três mil, novecentos e quarenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), distando 74,34m da esquina formada pela Avenida Osvaldo Aranha e a Travessa

Tuiuty, sem quarteirão delimitado, sem benfeitorias, confinando: **NORTE**, na extensão de 73,20m, com propriedade de Milton Larentis e esposa; **SUL**, na extensão de 66,65m, com propriedade de Generino Tosi e outros; **LESTE**, por um segmento irregular com rumo nor-noroeste, na extensão de 57,00m, com a Avenida Osvaldo Aranha; **OESTE**, por um segmento com rumo nor-noroeste, na extensão de 60,00m, com propriedade de Camerini & Cia Ltda.- **Proprietários:** **DANTE PAULO LARENTIS**, aposentado, inscrito no CPF sob nº 005.644.270-04, portador da Carteira de Identidade no 1008544148, expedida pela SSP/PC/RS e sua esposa **LYGIA BEATRIZ GAMA LARENTIS**, aposentada, inscrita no CPF sob nº 924.588.400-78, portadora da Carteira de Identidade nº 4008546345, expedida pela SSP/DI/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Saldanha Marinho, nº 88, apartamento 301, nesta cidade.- **Observação:** Matrícula aberta em virtude de UNIFICAÇÃO, cfe, solicitado através do Requerimento firmado nesta cidade, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021, acompanhado do **Memorial Descritivo, Levantamento Topográfico e T.R.T. Obra / Serviço no BR20211377420**, com a devida aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 25.10.2021, nos termos da EC no 200 de 27.07.2018.- **Registros Anteriores:** Matrículas nºs 18.850, 18.851 e 18.853, todas fls. 01, do Livro 2-RG deste Ofício, datadas de 22.02.1985. Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, da fé e assina.- Emol: R\$ 27,20. Selo: 0042.01.1900003.81559 - R\$ 1,40; 0042.03.1900002.76713.- R\$ 2,70.

Av.1-96.416.- Bento Gonçalves, 05 de abril de 2022. (Prot. nº 228.803-01/04/2022). **AVERBAÇÃO DE BENFEITORIA:** Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento firmado nesta cidade, aos 29 dias do mês de março do ano de 2022, acompanhado de cópia autenticada da **Carta de Habitação no 044/04** (Processo no 1996/04 de 15/03/04, Processo de Licenciamento no 5708/03 de 06/08/03 e Alvará no 030/04 de 09/02/04), expedida em data de 23/04/2004, pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB/Prefeitura Municipal desta cidade, para constar que a mesma autoriza a ocupar uma construção de alvenaria comercial, de propriedade de DANTE PAULO LARENTIS, com a área de construção de 919,59m², localizada na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1.420, nesta cidade.- **Valor Atribuído:** R\$ 460.000,00. **Observação** Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, código de Aferição no 35.810.02096/63-000, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, em data de 15/03/2022, sob código de controle nº 4B18.01C4.3FOB.8643 - Eu, Vanessa Camerini, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere da fé e assina.- Emol: R\$ 999,20. Selo: 0042.01.2200002.03328 - R\$ 1,80: 004209.0700008.12249 - R\$ 81,00. **MATRÍCULA 96.416.**- (noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis).- Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 2021.- (Prot. nº 225.417-24, 11.21).

QUARTA: A sociedade tem por objeto social o aluguel de imóveis próprios; a compra e venda de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; incorporação de empreendimentos imobiliários; atividades de holdings de instituições não-financeiras e atividades de participações societárias.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de 16 de julho de 1974.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **DANTE PAULO LARENTIS, DIOGO GAMA LARENTIS, DANTE GAMA LARENTIS e MARIANA GAMA LARENTIS**, atuando em todos os assuntos ou negócios do interesse social, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, podendo praticar atos compreendidos no objeto social e indispensável ao funcionamento regular da sociedade, ficando, entretanto, vedado, o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou qualquer outro assunto ou negócio por sua natureza gratuitos, sendo que a administração será exercida com a designação de administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado ao(s) administrador(es), nomear(em) procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Sócios Administradores estão dispensados de prestar caução.

NONA: Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral de Ativo e Passivo da sociedade, para apuração da situação econômico-financeira do exercício e far-se-ão as depreciações de Lei e fundos necessários, cabendo aos cotistas, em Assembleia Geral, a destinação dos demais resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro poderá ser apurado mensalmente, independente do regime de tributação adotado, e terá depois de feitas as deduções previstas em lei, a destinação que lhe for dada pelos sócios, a qualquer tempo do exercício social, podendo ser reinvestido na empresa ou distribuído aos sócios em proporção igual ou distinta à participação dos sócios no capital social. Na hipótese de haver prejuízo, será absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros. Eventuais prejuízos remanescentes poderão ser suportados pelos sócios em proporção igual ou distinta à participação no capital social, desde que os mesmos tenham condições de suportá-los sem comprometer o seu patrimônio particular.

DÉCIMA: Por serviços efetivamente prestados à sociedade, o(s) Administrador(es) fará(ão) jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, na importância que oportunamente convencionarão entre si.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, deverão em 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo todos os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial, e, as demais espaçadas de 30 (trinta) dias uma da outra, com juros de Lei.

DÉCIMA QUARTA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA: Em caso de retirada de uma das partes da sociedade, poderá fazê-lo mediante Balanço apurador dos resultados, salvo se não houver sido decorridos 3 (três) meses da data do último Balanço apurado, caso em que será feito o pagamento ao sócio retirante com base nas condições previstas na cláusula nona deste instrumento.

DÉCIMA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade ou pretender vender, ceder ou transferir as cotas de capital social que possui na sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no presente instrumento de constituição social, e as dúvidas e divergências que se suscitarem entre os sócios, resultantes deste Contrato Social, e, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão por juízo arbitral, instituído e regulado pelas Leis vigentes ao tempo de sua instituição, bem como quaisquer deliberações e alterações previstas no presente Contrato Social, será resolvida pelos sócios que representam a maioria do Capital Social.

DÉCIMA NONA: Nos termos do disposto no art. 1.072 da Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião extraordinária dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias, onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como, os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O comparecimento de todos os Sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do local, dia e hora e assuntos a serem apreciados, desobrigará a prévia convocação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões da reunião dos quotistas serão lavradas em ata em três vias, sendo que uma via ficará de posse dos sócios, e as demais vias ficarão arquivadas na sede da sociedade ou de posse do profissional devidamente habilitado, responsável pela contabilidade da sociedade, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

PARÁGRAFO QUARTO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será objeto dela.

VIGÉSIMA: Os sócios, de comum acordo, neste ato dispensam expressamente a formação de conselho fiscal.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para exclusão de sócios por justa causa, nos termos do disposto no art. 1.085 da Lei 10.406, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com os outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante deliberação da reunião dos sócios quotistas, detentores de mais de 56.56% das quotas, ser excluído da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito no disposto deste artigo, serão consideradas faltas graves os seguintes fatos: Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Conforme disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.406/76, Lei das Sociedades Anônimas.

VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em Lei ou quando assim o desejarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião a sua dissolução e, uma vez saldado o Passivo, o Ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados entre si, comprometem-se por si e seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumprir o presente instrumento.

Bento Gonçalves, RS, 29 de abril de 2022.

DANTE PAULO LARENTIS

DIOGO GAMA LARENTIS

DANTE GAMA LARENTIS

MARIANA GAMA LARENTIS

LYGIA BEATRIZ GAMA LARENTIS
Anuente



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/151.932-7	RSP2200411713	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
905.501.880-53	DANTE GAMA LARENTIS	05/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

005.644.270-04	DANTE PAULO LARENTIS	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

939.927.930-87	DIOGO GAMA LARENTIS	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

924.588.400-78	LYGIA BEATRIZ GAMA LARENTIS	05/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

819.951.300-44	MARIANA GAMA LARENTIS	05/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8273037 em 06/05/2022 da Empresa HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 87849477000124 e protocolo 221519327 - 05/05/2022. Autenticação: 547C6A1315A1AEBB5E728986CBC278BD8EEB8D9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/151.932-7 e o código de segurança Ybrw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de CNPJ 87.849.477/0001-24 e protocolado sob o número 22/151.932-7 em 05/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8273037, em 06/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Ilona Zacca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.644.270-04	DANTE PAULO LARENTIS	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.644.270-04	DANTE PAULO LARENTIS	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
939.927.930-87	DIOGO GAMA LARENTIS	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
905.501.880-53	DANTE GAMA LARENTIS	05/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
819.951.300-44	MARIANA GAMA LARENTIS	05/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
924.588.400-78	LYGIA BEATRIZ GAMA LARENTIS	05/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/151.932-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Sandra Ilona Zacca, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2022, às 23:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/151.932-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8273037 em 06/05/2022 da Empresa HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 87849477000124 e protocolo 221519327 - 05/05/2022. Autenticação: 547C6A1315A1AEBB5E728986CBC278BD8EEB8D9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/151.932-7 e o código de segurança Ybrw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 06 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8273037 em 06/05/2022 da Empresa HANGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 87849477000124 e protocolo 221519327 - 05/05/2022. Autenticação: 547C6A1315A1AEBB5E728986CBC278BD8EEB8D9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/151.932-7 e o código de segurança Ybrw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11